

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



LEI MUNICIPAL Nº 445 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal n. 439, de 17 de outubro de 2023, para incluir novo elemento de despesa e o parágrafo único ao artigo que especifica e prever hipóteses de operacionalização da Lei Paulo Gustavo.

O Prefeito Municipal de Ibipeba Estado da Bahia, Sr. Demóstenes de Souza Barreto Filho, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 111, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ocaput do art. 1º da Lei n. 439, de 17 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração de tabela e acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º - [...]

[...]

02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: Secretaria de Cultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 38001: Secretaria de Cultura

Função:13 – Cultura

Sub-função:392 – Difusão Cultural

Programa: 0090 – Incentivo e Valorização da Cultura

Projeto/Atividade: 2198 – EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LC 195/2022)

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
3390.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	715 – Transferências destinadas ao setor cultural- Lei Complementar nº 195/2022 – Audiovisual	108.782,27
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	715 - Transferências destinadas ao setor cultural- Lei Complementar nº 195/2022 – Audiovisual	22.305,50

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



3390.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	716 – Transferências destinadas ao setor cultural- Lei Complementar nº 195/2022 – Demais Setores da Cultural	53.101,81
3390.35.0000	Serviços de Consultoria	715–Transferências destinadas ao setor cultural- Lei Complementar nº 195/2022 – Audiovisual	6.898,87
3390.35.0000	Serviços de Consultoria	716 –Transferências destinadas ao setor cultural- Lei Complementar nº 195/2022 – Demais Setores da Cultural	2.795,13
TOTAL			193.883,58

[...]

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos provenientes da execução da Lei Paulo Gustavo para sua operacionalização, conforme previsão do art. 17 do Decreto Federal n. 11.525/2023, percentual que poderá ser destinado à celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou à contratação dos serviços elencados nos incisos I a V do art. 18 do referido Decreto, respeitados os limites legais, com o objetivo exclusivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos.

[...]"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2023.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal